



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
CEP: 88.040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3721-4563
E-mail: coord_biblio@cin.ufsc.br



NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é parte do currículo do Curso de Graduação em Biblioteconomia (BBD) da UFSC, implantado em 2016, constituindo-se em uma atividade de caráter didático-pedagógico, cumprida nas duas últimas fases, identificada como CIN7704 - Projeto de Pesquisa em Biblioteconomia e CIN7801 - Trabalho de Conclusão de Curso. Seus objetivos são: a) articular os fundamentos e problemas da Biblioteconomia; b) iniciar à prática científica, bem como aplicar os diferentes conhecimentos adquiridos no decorrer do curso; c) possibilitar ao aluno o desenvolvimento da capacidade de síntese frente ao conhecimento global oferecido ao longo do curso; d) resolver problemas teóricos e práticos ligados à formação.

Parágrafo 1º A coordenação das atividades administrativas relacionadas ao TCC caberá a um docente do Departamento de Ciência da Informação, designado como Coordenador de TCC.

Parágrafo 2º Para o exercício dessa função serão atribuídas até 10 horas semanais de carga administrativa.

DA MODALIDADE

Art. 2º O TCC consiste em uma atividade individual de pesquisa sob a orientação de um professor do quadro permanente da UFSC, lotado no Departamento de Ciência da Informação ou atuante no curso de Biblioteconomia e constitui requisito para a obtenção do diploma de bacharel em Biblioteconomia.

Parágrafo único - O TCC, obedecendo aos parâmetros da produção científica, é um trabalho individual, estruturado na forma de artigo científico, ligado à área de estudos da Biblioteconomia.

DA DISTRIBUIÇÃO, MINISTRAÇÃO E DURAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Art. 3º O TCC será realizado por meio das disciplinas CIN7704 - Projeto de Pesquisa em Biblioteconomia, com dois créditos e 36 horas/aula e CIN7801 -

Trabalho de Conclusão de Curso, com quatro créditos e 72 horas/aula, totalizando 108 horas/aula. Essas disciplinas serão oferecidas nas 7ª e 8ª Fases do curso, respectivamente.

Parágrafo 1º Recomenda-se que a disciplina fique sob a responsabilidade do Coordenador de TCC.

Parágrafo 2º A responsabilidade sobre a orientação caberá ao professor orientador, designado pelo Colegiado do Departamento de Ciência da Informação, ficando estabelecido o limite de uma hora-semanal por orientando matriculado no semestre, conforme a legislação da UFSC.

Art. 4º A responsabilidade pela disciplina CIN7801- Trabalho de Conclusão de Curso será do Coordenador de TCC e dos docentes orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - Não será atribuída carga de ensino relativa à disciplina CIN7801 - Trabalho de Conclusão de Curso ao Coordenador de TCC.

DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º Os alunos candidatos ao TCC informarão, com a antecedência devida, o tema de TCC pretendido e seu(s) orientador(es) de preferência, entre outras informações, em formulário específico provido pela coordenação de TCC.

Parágrafo 1º A data limite para que o aluno encaminhe ao Coordenador de TCC o formulário com o tema escolhido para desenvolver o trabalho, expira no prazo definido pela Coordenação de TCC, que respeitará o calendário acadêmico.

Parágrafo 2º O formulário de pré-projeto serve para identificar a demanda de novas orientações de TCC, a ser informada pelo coordenador de TCC ao Departamento de Ciência da Informação para instruir as decisões de alocação de orientadores a alunos orientandos de TCC.

Art. 6º A indicação dos orientadores será aprovada em reunião do Departamento de Ciência da Informação e homologada em reunião do Colegiado do curso de Biblioteconomia.

Parágrafo único - O número de orientandos de TCC por professor depende de sua disponibilidade de orientação, considerando a carga horária já comprometida com orientações e temas de pesquisa nos quais atua. O Departamento de Ciência da Informação poderá recomendar a quantidade de orientações de TCC, com base na carga horária de orientações em andamento do professor.

DO COORDENADOR DE TCC

Art. 7º O Coordenador de TCC tem as seguintes atribuições:

I – divulgar, em ambiente próprio e precedendo ao período de matrícula na disciplina CIN7704 – Projeto de Pesquisa, informações sobre as áreas temáticas de orientação;

II – encaminhar os formulários de pré-projeto ao Colegiado do Departamento de Ciência da Informação para definição dos orientadores;

III - elaborar o cronograma referente a serem desenvolvidas na disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - comunicar as normas e prazos referentes ao TCC aos alunos;

V - apreciar os pedidos de mudança de orientação no decorrer do processo de elaboração do TCC e comunicar ao Departamento de Ciência da Informação as mudanças ocorridas;

DA SECRETARIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 8º A Secretaria do Curso de Graduação tem as seguintes atribuições:

I - publicar os editais das defesas públicas dos TCC, conforme informações fornecidas pelos orientadores;

II - realizar o arquivamento das atas do TCC na forma apropriada;

III – manter atualizada a página com as informações do TCC.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º Poderá haver a atuação de coorientadores de TCC.

Parágrafo único – A participação de coorientador será informada, pelo respectivo orientador, ao Coordenador de TCC, que providencia a declaração

Art. 10 São atribuições do orientador:

I - orientar o(s) aluno(s) em todas as fases do processo de elaboração do projeto, que ocorrerá na disciplina CIN7704 – Projeto de Pesquisa e na execução da pesquisa e apresentação do TCC, na disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso;

II – estabelecer, com os alunos, cronograma de encontros de orientação;

III – definir a banca, o local e a data de defesa (preferencialmente de acordo com planejamento do período de defesas da Coord. de TCC).

IV - informar a coordenação de TCC dos detalhes para a emissão da declaração da banca examinadora, que retorna o documento assinado;

V - presidir a banca de defesa do TCC;

VI - gerar a ata de defesa, que deve ser assinada por todos os membros da banca e pelo aluno;

VII – conferir o depósito e os metadados da versão final do TCC do aluno no repositório da UFSC e encaminhar a ata da defesa para a coordenação de TCC para atribuição de nota.

DOS DIREITOS DO ORIENTANDO

Art. 11 São direitos do orientando:

I - ser orientado para realizar as atividades relativas ao TCC;

II - ser informado com antecedência sobre dia, hora, local e membros da banca da apresentação e defesa de seu TCC;

III - expor formalmente ao Coordenador de TCC, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas soluções;

DOS DEVERES DO ORIENTANDO

Art. 12 É de responsabilidade do orientando:

I - Conhecer e cumprir as normas do TCC;

II – comparecer aos encontros de orientação nas datas e horários previstos no cronograma estabelecido por seu orientador;

III - reunir e tratar os dados de forma confidencial e fidedigna, divulgando os resultados somente para os fins propostos nos objetivos da pesquisa e, quando pertinente, encaminhar o projeto à apreciação do Comitê de Ética da UFSC e do Departamento de Inovação Tecnológica da UFSC;

IV - responsabilizar-se pela observância aos direitos autorais;

Parágrafo único: citar e referenciar as fontes utilizadas de acordo com as normas vigentes da ABNT. Casos de plágio identificados serão analisados por comissão designada pelo Colegiado de Curso e, se confirmada a existência, o aluno poderá ser reprovado na disciplina e penalizado conforme normas da UFSC vigentes. Caso o plágio seja identificado e confirmado depois da formatura, o diploma poderá ser cancelado.

VI – depositar o documento com a versão final do TCC, aprovada pelo orientador, no repositório da UFSC em conformidade com as normas da Resolução 126/2019/CUn no prazo indicado pelo orientador;

Parágrafo único – Somente será atribuída nota no sistema após o depósito no repositório do trabalho ser conferido pelo orientador.

VII – observar e cumprir os prazos determinados pela Coordenação de TCC e orientadores.

DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13 Para dar início ao TCC, é necessário que o aluno se matricule e cumpra as atividades da disciplina CIN7704 – Projeto de Pesquisa - elaboração e apresentação do projeto de TCC, que deverá conter os seguintes itens:

- a)** o tema da pesquisa, sua definição, delimitação e problematização;
- b)** a previsão dos métodos, técnicas e instrumentos a serem utilizados;
- c)** a delimitação das etapas e respectivos prazos a serem cumpridos na elaboração do trabalho (cronograma);
- d)** o acompanhamento e a avaliação das atividades, acima indicadas, serão realizados pelo orientador.

Art. 14 Para dar andamento ao TCC, é necessário que o aluno se matricule e cumpra as atividades da disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso,

Art. 15 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado na forma de artigo científico segundo as Normas da ABNT vigentes.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16 A banca da defesa será composta pelo orientador como presidente e, no mínimo, por dois membros e um suplente, este último integrante do quadro docente da UFSC, que tenha afinidade com o tema tratado no TCC.

Parágrafo 1º Poderão fazer parte da banca examinadora, juntamente com o orientador, docentes e profissionais de nível superior, com titulação mínima de especialista e atuação na área temática do trabalho.

Parágrafo 2º O coorientador não participará da banca de defesa do respectivo orientando.

Art. 17 Uma cópia do artigo científico deve ser enviada a cada um dos examinadores com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data estabelecida para a defesa.

Parágrafo 1º O aluno será responsável pela reprodução e custeio do material a ser entregue à banca examinadora.

Art. 18 A apresentação oral do TCC é pública e terá duração de até 30 minutos.

Art. 19 Após a apresentação os membros da banca examinadora, em tempo individual não superior a 20 minutos, realizarão arguição e sugestões ao TCC.

Parágrafo 1º O aluno terá até 20 minutos para responder ao conjunto das arguições apresentadas pelos membros da banca examinadora.

Parágrafo 2º O orientando deverá realizar as correções e alterações determinadas pela banca de defesa, dentro do prazo estabelecido pelo Coordenador de TCC.

Parágrafo 3º A ata da defesa assinada por todos os membros e pelo aluno e deve ser encaminhada para a coordenação de TCC do curso, após o depósito da versão final com as recomendações da banca, até 15 dias após a defesa;

Parágrafo 4º A versão final do TCC, após corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser publicada no repositório da UFSC, conforme Resolução 126/2019/CUn.

DA AVALIAÇÃO

Art. 20 A avaliação final da disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por banca examinadora designada para o exame de cada artigo científico e estará expressa na ata da defesa do TCC.

Parágrafo 1º Os instrumentos da avaliação utilizados pelos membros da banca examinadora na disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso serão:

I – o artigo científico;

II - a apresentação oral;

III - a defesa ou sustentação verbal do trabalho.

Parágrafo 2º Os conceitos de CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

a) cada membro da banca deverá atribuir notas de zero a dez considerando os itens discriminados no parágrafo anterior;

b) a nota da disciplina será calculada pela média aritmética simples;

c) a nota concedida pela banca será registrada na ata de defesa e será a nota final de avaliação da disciplina.

Parágrafo 3º A versão final do TCC, após corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser publicada no repositório da UFSC, conforme a resolução 126/2019/UFSC;

Parágrafo 4º O lançamento do conceito final referente à disciplina CIN7801 – Trabalho de Conclusão de Curso dar-se-á após o cumprimento do que está previsto no parágrafo 3º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.

Florianópolis, 13 de novembro de 2020

Texto aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Biblioteconomia em reunião em 13 de novembro de 2020.